



LEI Nº 5.335, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a divulgação da identificação do mutismo seletivo por meio de material impresso e digital no Município de Contagem.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá promover a divulgação da identificação do mutismo seletivo através de material impresso e digital.

§ 1º O material impresso e digital deve considerar que o mutismo seletivo é um transtorno de ansiedade, que se desenvolve antes dos cinco anos de idade.

§ 2º O documento deverá conter basicamente os seguintes fatores: dificuldades de comunicação em um ou mais ambientes sociais, o excessivo comportamento não verbal e falta de contato visual quando estão próximos a pessoas estranhas, timidez excessiva a ponto de não expressarem necessidades fisiológicas.

§ 3º O material deve destacar que os comportamentos não verbais se manifestam da seguinte forma: por meio de gestos, acenando com a cabeça, cochichando ou sussurrando no ouvido dos pais, usando palavras curtas de forma inaudível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 4 de abril de 2023

MARILIA APARECIDA

CAMPOS:49192124615

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615

Dados: 2023.04.04 15:36:24 -03'00'

Câmara Municipal data -10-Abr-2023 10:29:019309-1/2